

de 1945

(a) José de Castro Aquino
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado na Secretaria em 20/9/45

(a) Nestor da Barros
Secretário

Decreto N° 214.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, na conformidade do disposto nos artigos 1º, II, III, do decreto-lei federal n° 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos do artigo 8º do decreto-lei n° 5.511, de 21 de maio de 1943, combinando com o artigo 6º do decreto-lei federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, o fim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal, mediante desapropriação judicial ou por via amigável os imóveis abaixo caracterizados com suas respectivas bens-torcas, e com a área de 1.600 mts², bacias n° 7, 9 e 10, do quartel n° 120, da planta da estrada de Parauapebas, destinados à construção de um prédio para o Fórum o qual será dado ao Estado para tal fim, a saber;

a) a planta de terrenos n° 7, que consta pertencer ao sr. Francisco Ferreira, 703 frente para a rua Jair, para onde mede 20 metros diariamente de um lado

com a data nº 5, numa extensão de 40 metros, aos fundos com a data nº 8, numa extensão de 20 metros, e do outro lado com as datas nºs 9 e 10 numa extensão de 40 metros;

b) - a data de terreno nº 9, que consta pertencer ao senhor Geraldo Lino Junior, situada na esquina da rua São José com a rua Mato Grosso, mede 20 metros para cada rua, olho olindo de um lado com a data nº 7, onde mede 20 metros, e do outro lado olho olindo com com a data nº 10 restando 20 metros;

c) - a data de terreno nº 10, que consta pertencer ao sr. José Xavier Gentijo, faz fronte pela rua Mato Grosso, para onde mede 20 metros, olho olindo de um lado com a data 9, numa extensão de 20 metros, aos fundos com a data nº 7, numa extensão de 20 metros, e do outro lado com a data nº 11, numa extensão de 20 metros;

Artigo 2º. Reservado concordâncio quanto ao preço se a porca se pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo num dia sorteado os seguintes proprietários;

a) - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

b) - que o proprietário ceda título de domínio, com felicidade tristeza, e cuidados negacione de quaisquer ocios que recassem sobre os bens expressados.

Artigo 3º - As disposições com a execução do presente Decreto - corrente por conta do crédito especial a ser oportunamente aberto encerrando decreto - lei.

Artigo 4º - Este decreto - entrará em vigor na data de sua publicação, vedadas suas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pampéia, 25 de Setembro de 1945

(a) José de Castro Aquino.

Prefeito Municipal
Publicado por afixação no local do costume em
25/9/45

Registrado no fólio competente às 161 e verso.

(a) Nestor de Barros.

Secretário.

Decreto - N° 215

O Prefeito Municipal de Pampéia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, da V - do decreto - lei federal nº 1202, de 8 de abril de 1939, resolva;

Disponer:-
A partir do 1º do corrente mês do cargo de motorista, desta Prefeitura, que vinha exercendo interinamente, o senhor Edmundo de Paulo Louza.
Prefeitura Municipal de Pampéia, em 4 de outubro de 1945.

(a) José de Castro Aquino
Prefeito Municipal